



# Diário da Justiça

**Nº 5982 ANO XLVIII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 424 PÁG.**

SUMÁRIO	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	01
CÂMARAS CRIMINAIS .....	11
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	12
SECRETARIA .....	12
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	13
PROCESSO CRIME .....	48
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
CÍVEL .....	59
CRIME .....	153
JUIZADOS ESPECIAIS .....	154
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
CÍVEL .....	156
CRIME .....	270
JUIZADOS ESPECIAIS .....	271
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	272
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	272
JUSTIÇA ELEITORAL .....	273
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	273
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	377
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
CAPITAL .....	405
INTERIOR .....	406
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E  
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

RESENHA Nº 09/2001

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos 04 dias do mês de agosto de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 25.698/2001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2001  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE PARANAVAL.

A comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** as empresas: 1) **NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, por desatendimento do item, do capítulo I - Habilitação, do edital.

II - **HABILITAR** as demais empresas participantes.

III - As empresas participantes poderão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 05 de outubro de 2001.

**CAIO CASSOU JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**  
Departamento Judiciário Emitido em 08-10-2001  
I Divisão de Processo Cível  
Pauta de Julgamento do dia 17/10/2001  
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a realizar-se em 17/10/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Fonsatti	0001	0107627-1
Adolfo Luiz de Souza Góis	0010	0114492-9
Adriana Laporta Cardinali	0004	0110851-2
Alessandra Miyuki Dote	0004	0110851-2
Alessandro Moreira do Sacramento	0007	0112294-5
	0008	0113091-8
Alex Sander Hostyn Branchier	0009	0114391-7
Alexandre Barbosa da Silva	0011	0108443-9
Amazonas Francisco do Amaral	0016	0109949-0
Ana Christina Tagliari Helbling	0020	0111055-4
Ana Maria Zauhy Garms Silva	0004	0110851-2
Anderson Manique Barreto	0022	0111856-1
André Renato Miranda Andrade	0006	0111042-7
Annete Cristina de Andrade Gaio	0011	0108443-9
Antonio Renato Breda	0001	0107627-1
Antonio Vanderli Moreira	0015	0109943-8
Antonio Vilmar Goulart	0017	0110393-5
Ary Bracarense Costa Junior	0007	0112294-5
Carlos Augusto Antunes	0012	0108788-3

Carlos Werzel	0013	0109108-9
Celso Luis de Souza Cordeiro	0017	0110393-5
Claudinei Belafrente	0002	0107762-5
Clecius Alexandre Duran	0006	0111042-7
Cynthia Garcez Rabello	0012	0108788-3
Cândido Francisco de Oliveira	0015	0109943-8
Dario Becker Paiva	0001	0107627-1
Dirlei de Souza	0021	0111143-9
Djanir Pedro Palmeira	0023	0112048-3
Edson Luiz Gabriel	0018	0110547-3
Eduardo de Azevedo Barros	0007	0112294-5
Eurico Martins de Almeida Junior	0007	0112294-5
Fabiane Carol Wendler	0022	0111856-1
Fabiano Neves Macieyewski	0009	0114391-7
Fabio Goes Acerbi	0008	0113091-8
Fernando Sacco Neto	0004	0110851-2
Flávia Dutra Infante Vieira	0017	0110393-5
Fábio de Almeida Braga	0008	0113091-8
Gabriela de Paula Soares	0011	0108443-9
Gilberto Luiz do Amaral	0016	0109949-0
Heroldes Bahr Neto	0009	0114391-7
Idevar Campaneruti	0026	0108674-4
Irineo Ruaro	0003	0108808-0
Itacir Joaquim da Silva	0001	0107627-1
Ivan Xavier Vianna Filho	0024	0109836-8
	0025	0111058-5
	0004	0110851-2
Ivo Pegoretti Rosa	0020	0111055-4
Jaafar Ahmad Barakat	0024	0109836-8
Jair Lima Gevaerd Filho	0025	0111058-5
	0015	0109943-8
Jaudé Ricardo Loures Rocha	0004	0110851-2
Jorge Washington Nobrega de Salles Filho	0020	0111055-4
José Bento Vidal	0020	0111055-4
José Bento Vidal Filho	0020	0111055-4
José Eli Salamacha	0013	0109108-9
João Henrique Kalabaide	0022	0111856-1
João Israel Pereira Pinto	0019	0111052-3
João Otávio de Noronha	0013	0109108-9
João Ricardo Cunha de Almeida	0015	0109943-8
Julia Maria Borges	0014	0109579-8
Julio Cezar Nalin Salinet	0001	0107627-1
Jurandir Mariscal	0008	0113091-8
Jussara Solange da Silva	0017	0110393-5
Lenita Bartz	0011	0108443-9
Luiz Fernando Brusamolim	0022	0111856-1
Luiz Fernando Catta Preta	0017	0110393-5
Luiz Gustavo Frago da Silva	0008	0113091-8
Luiz Rodrigues Wambier	0013	0109108-9
Luís Henrique Delgado Escarmanhani	0007	0112294-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	0012	0108788-3
Marcelo Tesheiner Cavassani	0007	0112294-5
	0008	0113091-8
	0006	0111042-7
Marco Antônio Lima Berberi	0006	0111042-7
Marcos André da Cunha	0006	0111042-7
Marcos Antonio de Oliveira Leandro	0006	0111042-7
Maura Glória Lanzzone	0023	0112048-3
Maurício Flavio Magnani	0013	0109108-9
Mauricio Kavinski	0022	0111856-1
Michelle Adriane Rosário	0013	0109108-9
Márcia Cristina Jonson	0014	0109579-8
	0022	0111856-1
Márcia Cristina Marcondes Zinser	0018	0110547-3
Márcia Giraldi Sbaraini	0015	0109943-8
Márcio Rogério de Souza	0021	0111143-9
Natalino Bariviera	0016	0109949-0
Pablo Andres Pinheiro Gubert	0006	0111042-7
Paulo Moreli	0014	0109579-8
Paulo Roberto Ferreira Motta	0015	0109943-8
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda	0012	0108788-3
Pio Perez Pereira	0023	0112048-3
Ramon Antonio Calcena Cuença	0009	0114391-7
Raul Maia Chapaval	0024	0109836-8
Renata Ceschin Melfi	0025	0111058-5
	0012	0108788-3
Ronildo Gonçalves da Silva	0018	0110547-3
Rossana Moreira Gomes	0013	0109108-9
Sadi Bonatto	0009	0114391-7
Saulo Bonat de Mello	0012	0108788-3
Silmara Bonatto	0019	0111052-3
Silvana de Mello Gusso	0026	0108674-4
Suely Aparecida Morro Chamilete	0005	0110866-3
Sérgio Delmar Uraú	0007	0112294-5
Vagner Marques de Oliveira	0015	0109943-8
Vagner de Oliveira	0022	0111856-1
Vinícios Moro Conque	0013	0109108-9
Vitor Lotoski	0022	0111856-1
Weslei Vendruscolo	0011	0108443-9
Yeda Vargas Rivabem Bonilha		

**I Divisão de Processo Cível**  
Pauta de Julgamento do dia 17/10/2001  
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

**Relação Nº 2001.03693 de Publicação**  
**Agravo de Instrumento**  
**0001 - Processo** : 0107627-1

Protocolo: 2001/47343. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000005 Revocatória Ou Pauliana. Agravante: Niroflex - Importação e Exportação Ltda, Milton Moresca Junior, Neusa Sviontek Moresca, Cesar Moresca, Rafael Vicente Moresca, Milton

1. Gilberto Cardoso Alves, Acir Cezar Matioli Paolini e Ivo Santi, por advogados, impetram habeas corpus, objetivando o trancamento da ação penal a que respondem perante o Juízo da 4ª Vara Criminal desta Capital, como incurso, cingente e seis vezes, no art. 1º, I e II, c/c art. 11, da Lei nº 8.137/90, na forma do art. 71 do Código Penal. Narram que, no período compreendido entre os meses de janeiro a maio de 1993, figuraram como sócios da empresa NACODIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., a qual teria efetuado diversas operações de compra de óleo diesel e querosene de companhias distribuidoras de combustíveis do Estado do Paraná, destinando tais aquisições à sua filial em Itajai (SC) e que, "antes mesmo da saída dos combustíveis dos limites deste Estado, determinava a emissão de notas fiscais da referida filial de Santa Catarina." Citados para a ação penal, notificaram já na defesa prévia que, "antes do recebimento da denúncia, acertaram com a autoridade administrativa o pagamento do imposto reclamado," tendo, inclusive, perdido o seu objeto o recurso manifestado perante a Autoridade Administrativa, em face de anistia concedida pelo Estado permitindo-lhes o recolhimento parcelado do tributo devido; ainda assim, o Dr. Juiz ordenou o prosseguimento do feito. Argumentam que, tendo procedido como previsto no art. 14 da Lei nº 8.137/90 e ajustado com a Fazenda o recolhimento parcelado do débito, anteriormente ao recebimento da denúncia, não poderia a Autoridade impetrada deixar de reconhecer a falta de justa causa para a ação penal, por estar extinta a punibilidade. Enfatizando que a manutenção, em tais condições, do curso da ação penal caracteriza constrangimento ilegal, pedem, ao final, a concessão liminar da ordem. 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal manifesta capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. Indefero, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 05/10/2001. Des. TELMO CHEREM Relator

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 08-10-2001

Relação No. 2001.03804 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Leonardo da Costa	001	0114630-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0114630-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/117556. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 8900008049 Busca e Apreensão. Impetrante: Leonardo da Costa (advogado). Paciente: José Antonio Zattar. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada

1. O presente habeas corpus preventivo foi impetrado para evitar a prisão civil do paciente José Antonio Zattar na condição de infiel depositário em processo relativo a busca e apreensão fiduciária. 2. Não se trata de matéria cível sujeita a competência da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, procedendo-se às anotações de estilo. Curitiba, 05 de outubro de 2001 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 08-10-2001

Relação No. 2001.03805 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Laertes de Souza	001	0102075-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0102075-7 Apelação Crime

Protocolo: 2000/138864. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000263 Ação Penal. Apelante: Ivan Carlos Dall'Agnese (Réu Preso). Marcio Adriano Dall'Agnese (Réu Preso). Advogado: Laertes de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Newton Luz. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada

Apelação Crime. Réus denunciados como incurso nas sanções dos arts. 180, § 1º, 184, § 2º, 294 e 293 do Código Penal e do art. 10, V e XII da Lei n. 6.437/77. Condenação nas penas do art. 180, § 1º, do CP. Absolvição quanto aos demais delitos. Sentença transitada em julgado para o Ministério Público. Recurso da defesa. Competência recursal do Tribunal de Alçada (art. 103, III, o, da Constituição Estadual). Remessa dos autos à Corte de Alçada por decisão do Relator (art. 557, caput do CPC c. c. o art. 3º do CPP). Tendo sido os réus denunciados também por crimes que justificavam a competência recursal do E. Tribunal de Justiça, mas sendo deles absolvidos por sentença transitada em julgado para o Ministério Público, e condenados tão-somente por crime contra o patrimônio, de competência recursal do E. Tribunal de Alçada, o recurso da defesa deverá ser julgado por aquela Corte (art. 103, III, o, da CE). I. Ivan Carlos Dall'Agnese e Marcio Adriano Dall'Agnese foram denunciados como incurso nas sanções dos arts. 180, § 1º, 184, § 2º, 294 e 293 do Código Penal e do art. 10, V e XII da Lei n. 6.437/77. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu julgou parcialmente procedente a denúncia, condenando-os pela prática do delito previsto no art. 180, § 1º, do Código Penal, absolvendo-os das demais imputações. A sentença transitou em julgado para o Ministério Público (certidão à fl.

275), dela tendo recorrido a defesa. II. Dos crimes que justificavam a competência recursal deste Egrégio Tribunal de Justiça, foram os réus absolvidos, recaindo sua condenação exclusivamente nas sanções do art. 180, § 1º, do Código Penal, crime contra o patrimônio, com trânsito em julgado da sentença para o Ministério Público. Portanto, em relação aos delitos de competência hierárquica desta Corte, a decisão tornou-se definitiva, cessando-se a aplicação do art. 104 da Constituição Estadual, e, submetendo-se a reexame somente o crime capitulado no art. 180, § 1º, do CP, de competência recursal do E. Tribunal de Alçada do Estado, o apelo não pode ser conhecido neste Tribunal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos àquela Egrégia Corte de Alçada. Int. Curitiba, 03 de maio de 2001. José Mauricio Pinto de Almeida Relator

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 08-10-2001  
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.03809 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amadeu Luiz de Mio Geara	001	0109366-1
Nelson Antonio Sguarzi	001	0109366-1
Niilo Romeu Squarezi	001	0109366-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0109366-1 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2001/63280. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000272 Termo Circunstanciado. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Máno Manoel das Dores Roque. Advogado: Niilo Romeu Squarezi, Nelson Antonio Sguarzi. Interessado: Edson Pedro da Veiga. Advogado: Amadeu Luiz de Mio Geara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Profendo: no protocolado sob nº 2001.00117502

1. Junte-se. 2. Defiro o pedido de vista por cinco (5) dias, mediante as cautelas de estilo. Em 04.10.01. Des. Carlos Hoffmann.

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 08-10-2001  
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.03811 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ibrahim Hamad Halabi	001	0094447-6
Nilton Bussi	001	0094447-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0094447-6 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 2000/48740. Comarca: Campo Largo. Ação Originária: 9800001031 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Newton Luiz Guido Puppi. Advogado: Nilton Bussi, Ibrahim Hamad Halabi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Chereim. Despacho:

1. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 8038/90, delego poderes ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo para proceder ao interrogatório do acusado e demais atos da instrução até a conclusão da oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e eventualmente pela defesa. 2. Baixem, pois, os autos àquela Juízo. Em 03/10/2001. Des. Telmo Chereim - Relator

Divisão de Processo Crime Página 001  
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 08-10-2001  
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2001.03812 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Otavio Yokohama	001	0101718-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0101718-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 2000/136398. Comarca: Guaíra. Ação Originária: 200000000014 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Manoel Kuba. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Chereim. Despacho:

1. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 8038/90, delego poderes ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guaíra para proceder ao interrogatório do acusado e demais atos da instrução até a conclusão da oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e eventualmente pela defesa. 2. Baixem, pois, os autos àquela Juízo. Em 03/10/2001. Des. Telmo Chereim - Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
Departamento Judiciário Emitido em 08-10-2001  
Divisão de Processo Crime  
Pauta de Julgamento do dia 17/10/2001  
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 17/10/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Marcelo Kintzel Graciano	0002	0100548-7
William Esperidião David	0001	0097381-5

Divisão de Processo Crime Página 001  
Pauta de Julgamento do dia 17/10/2001 Emitido em 08-10-2001  
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Relação Nº 2001.03806 de Publicação  
Revisão Criminal (Gr)

0001. Processo : 0097381-5

Protocolo: 2000/92697. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9400000073 Ação Penal. Requerente: Marcos Aurélio de Souza (Réu Preso). Advogado: William Esperidião David. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Gil Trotta Telles

Revisão Criminal (Gr)

0002. Processo : 0100548-7

Protocolo: 1998/53797. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000180 Ação Penal. Requerente: Benedito Marques Corrêa (Réu Preso). Def. Dativo: Marcelo Kintzel Graciano. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA

I- TENDO EM VISTA O CONTIDO NO

PRESENTE EXPEDIENTE, COMBINADO COM O EXARADO NO PROTOCOLADO N. 97.493/2001, EX VI DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL N. 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DETERMINO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA EMPRESA OBRA PRIMA S/A - TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

II- AO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E

FINANCEIRO PARA FORMALIZAR O NECESSÁRIO CONTRATO.

III- PUBLIQUE-SE.

IV- PROSSIGA-SE, OBEDECENDO-SE AS

DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURITIBA, 3 DE OUTUBRO DE 2001.

ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
PRESIDENTE

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112453/2001, resolve:

CONCEDER

a Diva Cristina Kessler, matrícula nº 5515, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 04 de outubro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117835/2001, resolve:

CONCEDER

a Denise Fleck Ribeiro, matrícula nº 5621, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 29 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 05 de outubro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443/2001

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118227/2001, resolve:

**CONCEDER**

a Silvana Pinto Maia, matrícula nº 279, Técnico Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 25 de setembro do corrente ano, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 5 de outubro de 2001.

Cassio Martins Vieira  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alcáda do Paraná  
1 Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 17/10/2001 às 13:30  
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível  
Relação Nº 2001.02477 de Publicação

Emitido em: 08-10-2001 11:04  
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 17/10/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Advogado	Ordem	Processo
ADEMAR MARTINS MONTORO	0034	0178917-5
ADÃO FERNANDES DA SILVA	0035	0179143-9
AIRTON PEASSON	0017	0174488-3
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	0028	0178120-2
ALEXANDRE FRAGOSO MACHADO	0026	0177969-5
ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI	0016	0174301-1
AMARILIS VAZ CORTESI	0027	0178003-6
AMIN JOSÉ HANNOUCHE	0005	0181724-5
ANDRÉ BALBINO BONNES	0039	0174265-0
ANDRÉIA VERANO	0033	0181939-6
ANTÔNIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0008	0178754-8
ARNOLDO AFRONSO DE OLIVEIRA PINTO	0014	0174265-0
ARRELIANO P. CARON	0004	0181532-7
BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI	0034	0178917-5
CARLA AFRONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	0006	0182341-0
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	0024	0177874-1
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0020	0177127-7
CARLOS WERZEL	0006	0182341-0
CARLYLE POPP	0007	0182575-6
CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO	0005	0181724-5
CHRISTIANE BORAZO	0013	0174155-9
CÉSAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO	0023	0177837-8
DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMEHARA	0029	0178267-0
DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA	0017	0174488-3
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0019	0177023-4
EDER GORINI	0021	0177162-6
EDERSON SOARES	0003	0176896-3
EDUARDO FERNANDEZ JUNIOR	0027	0178003-6
EDSON MONTOR OZORIO	0032	0178594-2
EDUARDO MUNARETTO	0036	0179159-7
EGLÍDIO MUNARETTO	0020	0177127-7
ELIZÂNGELA ABRIGAIL SÓCIO	0036	0179159-7
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	0006	0182341-0
FERNANDO GOMES CAMACHO	0007	0182575-6
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	0029	0178267-0
FÁBIO LUIZ FRANCO	0009	0164454-4
GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO	0028	0178120-2
GERALDO CALDAS BARBOSA	0004	0181532-7
GIL ROCHA TESSEROLLI	0005	0181724-5
GISELE PARULSKI OLIVEIRA DE RAMOS	0010	0171529-7
GLADIMIR ADRIANI POLETTI	0018	0177021-0
GUIDO VICTOR GUERRA	0011	0174488-3
GUNDA GUTNECHT	0030	0178342-8
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0011	0171641-8
IVAN CARVALHO MARTINS	0030	0178342-8
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	0009	0164454-4
IZABEL APARECIDA F. DE JESUS MONTOR	0027	0178003-6
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO	0025	0177921-5
JAMIL JOSEFETTI JUNIOR	0029	0178267-0
JANE SILVA	0029	0178267-0
JAQUELINE BOROTTEI	0009	0164454-4
JARBAS AFRONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	0032	0178594-2
JOAO HONORATO MORO	0006	0182341-0
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0001	0172163-3
JOCLEIR JEFERSON PROCOPIO	0012	0173895-4
JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	0017	0174488-3
JOSE AIRTON GONCALVES	0025	0177921-5
JOSE CLEMENTE MARTINS	0012	0173895-4
JOSE DEVAIR FRIEOLA	0009	0164454-4
JOSE ELI SALAMACHA	0019	0177023-4
JOSE GERALDO BERGER	0011	0171641-8
JOSE PAULO GRANERO FERREIRA	0011	0171641-8
JOÃO LAERTE RIBAS ROCHA	0026	0177969-5
KRYSTNA HELENA BONONE	0033	0178754-8
LEANDRO GALLI	0033	0178754-8
LEONARDO ALVES DA SILVA FONSECA	0001	0172163-3
LINO BORTOLINI	0016	0174301-1
LUIZ CARLOS GEMIN	0011	0171641-8
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	0019	0177023-4
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO	0037	0180735-4
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0024	0177874-1
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0034	0178917-5
LUIZ SÉRGIO ROSSI	0022	0177191-7
MARCELO CONTE	0006	0182341-0
MARCELO VIEIRA JUSTUS	0013	0174155-9
MARCIO DINIZ FANCKELLI	0031	0178357-9
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO	0039	0181939-6
MARCOS VENÍCIO ALVES MEYER	0036	0179159-7
MARCUS AURELIO COELHO	0022	0177191-7
MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA	0012	0173895-4
MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO	0038	0181936-5
MARIA ZELI ANDREAZZA	0004	0174155-9
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0035	0179143-9
MAURO ZARPELÃO	0003	0176896-3
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0012	0173895-4
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0013	0174155-9
MORACI MENDES LEITE	0002	0174657-8
MURILLO CELSO FERRI	0007	0182575-6
MÁRIO CARLOS COSTA	0015	0174296-5
NESTOR VALDO VISINTIM	0008	0175878-1
NIKOLAUS HEC	0021	0177162-6
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	0011	0171641-8
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO	0033	0178754-8
OSNIVALDO BURATTO	0009	0164454-4
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0030	0178342-8
PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGGLINI	0039	0181939-6
PAULO CIRO HAINGUE	0018	0177021-0
PAULO MORELI	0038	0181936-5
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	0040	0182335-2
ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA E SILVA	0031	0178357-9
ROBSON IVAN STIVAL	0039	0181939-6
RODRIGO NASSER VIDAL	0024	0177874-1
ROGERIO DANGUY CLETO	0007	0182575-6
SILAS RODRIGUES DA SILVA	0009	0164454-4
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0003	0176896-3
SERGIO ANTONIO MEDA	0018	0177021-0
TEIMO DORNELLES	0014	0174265-0
VALDIR BITTENCOURT	0019	0177023-4
VALDIR JOSÉ BASSI	0015	0174296-5
VALTER MUNARETTO	0031	0178357-9
VALÉRIO SCHEIDT	0020	0177127-7
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA	0037	0180735-4
VICTOR GERALDO JORGE	0040	0182335-2
WALDUR TRENTINI	0037	0180735-4
WELLINGTON TREKUMANN PEDROSO	0028	0178120-2
ZULMAR ANTONIO FACHIN	0026	0177969-5
ÁLVARO BRANCO	0002	0174657-8
ÉRICA MARTA GAVETTI	0009	0164454-4
0016	0174301-1	

MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZO	0013	0174155-9
MARIA ZELI ANDREAZZA	0035	0179143-9
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0003	0176896-3
MAURO ZARPELÃO	0012	0173895-4
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0013	0174155-9
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0002	0174657-8
MORACI MENDES LEITE	0007	0182575-6
MURILLO CELSO FERRI	0015	0174296-5
NESTOR VALDO VISINTIM	0008	0175878-1
NIKOLAUS HEC	0021	0177162-6
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	0011	0171641-8
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO	0033	0178754-8
OSNIVALDO BURATTO	0009	0164454-4
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0030	0178342-8
PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGGLINI	0039	0181939-6
PAULO CIRO HAINGUE	0018	0177021-0
PAULO MORELI	0038	0181936-5
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	0040	0182335-2
ROBINSON E. K. DE OLIVEIRA E SILVA	0031	0178357-9
ROBSON IVAN STIVAL	0039	0181939-6
RODRIGO NASSER VIDAL	0024	0177874-1
ROGERIO DANGUY CLETO	0007	0182575-6
SILAS RODRIGUES DA SILVA	0009	0164454-4
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0003	0176896-3
SERGIO ANTONIO MEDA	0018	0177021-0
TEIMO DORNELLES	0014	0174265-0
VALDIR BITTENCOURT	0019	0177023-4
VALDIR JOSÉ BASSI	0015	0174296-5
VALTER MUNARETTO	0031	0178357-9
VALÉRIO SCHEIDT	0020	0177127-7
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA	0037	0180735-4
VICTOR GERALDO JORGE	0040	0182335-2
WALDUR TRENTINI	0037	0180735-4
WELLINGTON TREKUMANN PEDROSO	0028	0178120-2
ZULMAR ANTONIO FACHIN	0026	0177969-5
ÁLVARO BRANCO	0002	0174657-8
ÉRICA MARTA GAVETTI	0009	0164454-4
0016	0174301-1	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0001 . PROCESSO	:0172163-3	
COMARCA	:GUARATUBA	
VARA	:VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:20000001084 EXECUTIVO FISCAL	
AGRAVANTE	:MUNICÍPIO DE GUARATUBA	
ADVOGADO	:KRYSZYNA HELENA BONONE	
AGRAVADO	:JOÃO HONORATO MORO	
ADVOGADO	:JOAO HONORATO MORO	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0002 . PROCESSO	:0174657-8	
COMARCA	:LONDINA	
VARA	:2A VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:9700000261 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
AGRAVANTE	:BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	
ADVOGADO	:MORACI MENDES LEITE	
ADVOGADO	:ZULMAR ANTONIO FACHIN	
RELATOR	:EDSON CURY RAFAEL DA SILVA	
AGRAVADO	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0003 . PROCESSO	:0176896-3	
COMARCA	:LONDINA	
VARA	:2A VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:9600000932 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
AGRAVANTE	:BANCO ITAÚ S/A	
ADVOGADO	:EDERALDO SOARES	
ADVOGADO	:MAURO ZARPELÃO	
AGRAVADO	:RICARDO CARDOSO DE ALEXANDRE	
ADVOGADO	:MARIA DE BARROS DA SILVA ALEXANDRE	
ADVOGADO	:SILAS RODRIGUES DA SILVA	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0004 . PROCESSO	:0181532-7	
COMARCA	:ANTONINA	
VARA	:VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:20010000116 EMBARGOS DE TERCEIRO	
AGRAVANTE	:T & L TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA	
ADVOGADO	:GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO	
ADVOGADO	:MARCOS VENÍCIO ALVES MEYER	
AGRAVADO	:INTERPORTS LTDA	
ADVOGADO	:AURELIANO P. CARON	
INTERESSADO	:FLUTRANS - TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA	
INTERESSADO	:INTERNATIONAL BULK-HANDLING SERVICES N.V.	
INTERESSADO	:WIJSMULLER INTERNATIONAL TOWATE B.V.	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0005 . PROCESSO	:0181724-5	
COMARCA	:SANTO ANTONIO DA PLATINA	
VARA	:VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000193 EMBARGOS A EXECUÇÃO	
AGRAVANTE	:ARNALDO RIBEIRETE CARDOSO	
ADVOGADO	:JOÃO HORACIO DE SOUZA	
ADVOGADO	:CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO	
AGRAVADO	:BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	
ADVOGADO	:AMIN JOSÉ HANNOUCHE	
ADVOGADO	:GERALDO CALDAS BARBOSA	
RELATOR	:JUIZ ROSANA FACHIN	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0006 . PROCESSO	:0182341-0	
COMARCA	:PONTA GROSSA	
VARA	:2A VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:20000000167 EMBARGOS A EXECUÇÃO	
AGRAVANTE	:ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR	
ADVOGADO	:CARLA AFRONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	
ADVOGADO	:JARBAS AFRONSO DE OLIVEIRA PEDROZA	
AGRAVADO	:ELIZÂNGELA ABRIGAIL SÓCIO	
ADVOGADO	:BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	
ADVOGADO	:LUIZ RODRIGUES WAMBIER	
ADVOGADO	:CARLOS WERZEL	
RELATOR	:JUIZ ROSANA FACHIN	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0007 . PROCESSO	:0182575-6	
COMARCA	:CURITIBA	
VARA	:17A VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:20000000180 REVISÃO DE CONTRATO	
AGRAVANTE	:TUBOSMIL - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TUBOS E AÇOS LTDA	
ADVOGADO	:GERCIO JANUARIO DE CARVALHO	
ADVOGADO	:CARLYLE POPP	
AGRAVADO	:RODRIGO NASSER VIDAL	
ADVOGADO	:BANCO BRADESCO S/A	
ADVOGADO	:MURILLO CELSO FERRI	
ADVOGADO	:EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	

<b>REEXAME NECESSARIO E APELACAO CIVEL</b>		
0008 . PROCESSO	:0175878-1	
COMARCA	:CASCAVEL	
VARA	:VARA UNICA	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:VARA DE FAMÍLIA MENORES E ANEXOS	
AGRAVANTE	:CASCAVEL	
ADVOGADO	:VARA DE MENORES FAMÍLIA E ANEXOS	
ADVOGADO	:CASCAVEL	
RELATOR	:VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS	
RELATOR	:9900000297 ACIDENTE DO TRABALHO	
RELATOR	:INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S	
RELATOR	:NESTOR VALDO VISINTIM	
RELATOR	:NEUZA TEREZINHA VEIGA	
RELATOR	:ANTÔNIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0009 . PROCESSO	:0164454-4	
COMARCA	:IVAIPORA	
VARA	:VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:9600000376 EMBARGOS DE TERCEIRO	
AGRAVANTE	:GUILHERME ANTONIO BOING	
ADVOGADO	:EDITE MATTEI BOING	
ADVOGADO	:ÁLVARO BRANCO	
ADVOGADO	:JANE SILVA	
ADVOGADO	:JONES MAJEWISKI	
ADVOGADO	:DOMINGOS DA SILVA LUCIANO	
ADVOGADO	:IVAN CARVALHO MARTINS	
ADVOGADO	:JOSÉ CLEMENTE MARTINS	
ADVOGADO	:BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	
ADVOGADO	:ROGERIO DANGUY CLETO	
ADVOGADO	:FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	
ADVOGADO	:OS MESMOS	
ADVOGADO	:JOÃO BURATTO	
ADVOGADO	:OSNIVALDO BURATTO	
RELATOR	:JUIZ ROSANA FACHIN	
RELATOR	:JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO</b>		
0010 . PROCESSO	:0171529-7	
COMARCA	:GUARAPUAVA	
VARA	:2A VARA CÍVEL	
ACÇÃO ORIGINÁRIA	:9800000296 DECLARATORIA	
AGRAVANTE	:INDÚSTRIA JOÃO JOSÉ ZATTAR S/A	
ADVOGADO		

contraído matrimônio com o mesmo em 26 de outubro de 1974 e desta união advieram três filhos, e não foram adquiridos bens imóveis. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.13: 1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/11/2001, às 10:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Marcio Fernando C. dos Santos. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Em 02/10/2000. (C) Newton Ferreira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo no próximo dia 13 de novembro de 2001, às 10:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. **Obs: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 27 de agosto de 2001. Eu** (ADILSON ANTONIO ROMERO), Escrevente Autorizado, que datilografei e subscrevi.

**NEWTON FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE MATELÂNDIA**

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEONICE APARECIDA FERREIRA BARBOZA.  
AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 80/98 EM QUE É AUTOR: LAZARO FERREIRA BARBOZA E REQUERIDA: CLEONICE APARECIDA FERREIRA BARBOZA.  
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTERDIÇÃO da ré: CLEONICE APARECIDA FERREIRA BARBOZA nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 80/98, movida por LAZARO FERREIRA BARBOZA, referente a sentença prolatada em data de 23-05-2001, no qual foi decretada a interdição da requerida CLEONICE APARECIDA FERREIRA BARBOZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código de Processo Civil, por ser portadora de Paralisia cerebral com atrofia de cintura pélvica, por anoxia neonatal, nomeando-lhe CURADOR, o requerente, Sr. LAZARO FERREIRA BARBOZA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 05-09-2001. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Bel. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ  
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 06/99, de 13/05/1999

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAUL TAMBOSI.  
AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 162/97 EM QUE É AUTOR: JOÃO TAMBOSI E REQUERIDO RAUL TAMBOSI.  
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTERDIÇÃO do réu RAUL TAMBOSI, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 162/97, movida por JOÃO TAMBOSI, referente a sentença prolatada em data de 04-06-2001, no qual foi decretada a interdição do requerido RAUL TAMBOSI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e de acordo com o artigo 454, do Código de Processo Civil, por ser portador de deficiência mental, retardado mental grave, nomeando-lhe CURADOR, o Sr. JOÃO TAMBOSI, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-o da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 06-09-2001. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Bel. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ  
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 06/99, de 13/05/1999

**COMARCA DE MORRETES**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES - PARANÁ

**EDITAL**

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, nas suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados que abaixo consta relação nominal dos candidatos inscritos ao Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão Criminal da Comarca de Morretes/Paraná, de conformidade com art. 9º, do Regulamento de Concursos, o presente Edital ficará pelo prazo de 5 (cinco) dias, para impugnações.

1. CELSO JOSE DE RAMOS
2. SANDRA MARA HIPT
3. SIDNEY MORA FILHO
4. FLORIANO GREBOGGI JUNIOR
5. CLODOALDO TONETTI
6. GILSON BATISTA DE FRANÇA
7. AIRTON CASEMIRO COGNETOSKI
8. JOSELEINE PIRES
9. CICERO LUIS CONSERTINO JUNIOR
10. MARCELO GERALDO DE MATOS
11. LUIZ WANDERLEI FERREIRA
12. ANA PAULA DA SILVA
13. MARCELO TONTINI
14. CHRISTIAN ROBERTO RICHTER
15. JACKSON LIKES
16. JULIANO FERREIRA DE ANDRADE
17. ANA APARECIDA SEGA MARTINS
18. ROGERIO FERREIRA PEREIRA
19. ANDRÉ ELIAS LOPES DA CUNHA
20. DANIEL VICENTE DA SILVA
21. MARCELO RENATO BERGAMO BARBOZA DOS SANTOS
22. GERSON DO ROSARIO ANTUNES
23. ZALMEN FAURI CUEVAS
24. CLAUDIO LOPES TAKAYASU
25. VANESSA SIMAS
26. EULALIA POLESKI
27. JORGE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
28. HORÁCIO DA GRAÇA MARTINS
29. TUIZ FERNANDO BURINTAK
30. LÓCIA LÍDIO
31. FERNANDO MORAES COSTA
32. SUSETE OVIEDO BUENO
33. MARCOS ANTONIO BARBOSA PEREIRA
34. JOÃO CARLOS FANTINI
35. JAIR KUSINSKY
36. ELDRIN FANINI SANTOS
37. WILSON ROBERTO FERREIRA
38. EDNICE CORREIA GASPECHACH
39. ELIANA BORGES MACHADO
40. JULIANA KARINA FERREIRA
41. JOSÉ PAULO FERREIRA

42. PAOLA MARCELE FUMANÉKI
43. ALBERTO ALVES DA ROCHA
44. RENATO CRUZ DE SOUZA
45. TATIANA DEL CARME RIVERA
46. DANILO GOMES
47. MARIA ANGÉLICA EPPEA
48. EVELINE RENATA LURK MARTINS
49. MARIA NARCISA WIEST SANTOS
50. MICHELLE CRISTINA ALVES NOGUEIRA
51. LEINA MARA COLINELLI STORTI
52. STAVIO DIAS FERREIRA JUNIOR
53. LILIBETE LORETO FRIAS
54. JOAQUIM RICARDO SILVA FRIAS
55. JOSÉ AFARECIDO DA ROSA
56. ELISANGELA MARIA MATIOKI
57. REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS
58. GIOVANI SANTOS KAVIER
59. JAQUELINE GIMENES SANTOS
60. LUIZ AUGUSTO BREINACK
61. LILLIAN REGINA CARNEIRO FAWOSKI
62. CAROLINA DE SOUZA FREIRE
63. MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES
64. STIVANO DE SOUZA
65. GENI CONSENHOR ZANCISKOSKI
66. CLEA MARI GUGELMIN
67. RONALDO ENDLER
68. MARIA ISABEL LEANDRO DE APAÚJO
69. IVANILDO RITA DO NASCIMENTO
70. CARLA SIQUEIROLO
71. SÉRGIO NELSON DALPIAZ
72. AILTON DA CONCEIÇÃO
73. JOSILLO VAZ SANTOS
74. LUCIANE CARLA TOBERA
75. MILDENIR MOLINARI DA SILVA
76. CLARICE MARCHELLE
77. NOEMI SANTINI MAZARO
78. HERASTÃO BRINDOPOLI JUNIOR
79. EVERTON DOALCI KAVIER
80. BENEUDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
81. SANDRA REGINA JACQUES
82. SANDRO LUIS DIAS DO NASCIMENTO
83. WUINSOR MUSCÓVOV SANCHEZ
84. RENATO EDUARDO RODRIGUES EBERT GOMES
85. AZELIO CAPUZZO JUNIOR
86. ANDREA BRANDÃO MACIEL
87. FÁBIO DE SOUZA NUNES
88. MADALENA OLANEK CHOROBURA
89. JURACI RODRIGUES DE MORAES
90. JACKSON DE OLIVEIRA HIZERKOWSKI
91. HECTOR RODRIGO SANTOS CASSILHA
92. SALETE STAFFEN
93. ALTEMIR ANTONIO GUBERT
94. BENEDITE APARECIDA MARTINS DE TOLEDO
95. JUANDIR FARIAS LEITE FILHO
96. CEZAR AUGUSTO SASSO
97. NEWTON CESAR LIKES
98. REGINA DE SOUZA MORAES
99. MARTA LUIZA EULÍDIO PEREIRA
100. DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT
101. CARLOS JUNIOR SOVINSKI
102. AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS
103. ELIENAI RAIMOS RODRIGUES
104. ELIZE DE SOUZA COSTA
105. CLEVERSON DA VEIGA GONÇALVES
106. MARCELA CRISTINA PEIS
107. ROSANA PRATI POLETTI
108. JOSE CARLOS RUSSOLO
109. FÁBIO MAZETO

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume deste Fórum.

Morretes, 01 de outubro de 2001.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON  
JUIZ DE DIREITO

R\$ 341,00

**COMARCA DE NOVA ESPERANÇA**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR

**EDITAL DE CITACÃO**

Processo Crime nº 018/01

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (15) QUINZE DIAS, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MICHAEL KELLER DA SILVA, brasileiro, casado, açogueiro, filho de Armando Silva e de Delma Pucine Silva, nascido aos 09.02.1974, residente na R. Brasilirinha, s/nº, no Distrito de Maristela, na Comarca de Alto Paraná, atualmente em local império, pelo presente, fica o mesmo CITADO e intimado comparecer perante este Juízo, às 13:30 hs., do dia 27 de NOVEMBRO de 2001, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime nº. 018/01, em que é autora a Justiça Pública, incurso no art. 244 "caput" do C. Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede do Fórum local, no prazo de (15) QUINZE DIAS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano (2001) dois mil e um.

EU (JOBSON EUARDO PASQUINI),  
Aux. de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR

**EDITAL DE CITACÃO**

Processo Crime nº. 040/01

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (15) QUINZE DIAS, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDSON MARCELINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Gerson Marcelino Ferreira e de Maria Aparecida da Silva, RG. 2.434.303-PR., residente na R. Camélia, 134 - Jardim das Flores, atualmente em local império, pelo presente, fica o mesmo CITADO e intimado comparecer perante este

Juízo, às 10:00 hs., do dia 22 de NOVEMBRO de 2001, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime nº. 040/01, em que é autora a Justiça Pública, incurso no art. 171 "caput" c.c. o art. 29 e 69 do C. Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede do Fórum local, no prazo de (15) QUINZE DIAS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano (2001) dois mil e um.

EU (JOBSON EUARDO PASQUINI),  
Aux. de Cartório que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE INTIMACÃO

AUTOS nº 084/98

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com prazo de (60) sessenta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, de que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Manoel Sílvio de Oliveira e de Luiza Mantovan de Oliveira, nascido aos 11.09.1970, natural de Maringá - PR., RG. 5.241.964-6 - PR., residente no Jardim Quebec, na cidade de Maringá - PR., atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo intimado da sentença datada de 16.04.2001, a qual IMPRONUNCIOU referido acusado, nos termos do art. 409 do C.P.Penal; nos presentes autos de processo crime, incurso no art. 121 "caput" c.c. o art. 14, inc. II e 71 (4º) ambos do C. Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo órgão da imprensa oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

EU (JOBSON E. PASQUINI), Aux. de Cart. que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR  
EDITAL DE INTIMACÃO

AUTOS nº 112/99.

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CARLOS ANTONIO CORREIA, brasileiro, amassado, lavrador, com 27 anos de idade, nascido aos 16.12.1972, filho de Antonio Correa e de Maria Rainunda Correa, residente na cidade de Florina, à R. Getúlio Vargas, 876, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica a mesma intimada a comparecer perante este Juízo, às 13:30 hs., do dia 30 de novembro de 2001, a fim de ser realizada audiência de Admonitória, nos autos de processo crime nº. 112/99, em que é réu o autor a Justiça Pública, em trâmite nesta vara criminal, incurso no art. 16 da lei 6.368/76.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo órgão da imprensa oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2001 (dois mil e um).

EU (JOBSON E. PASQUINI), Aux. de Cart. que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR  
EDITAL DE INTIMACÃO

AUTOS nº 12/98.

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JAYME CRISPIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, saqueiro, filho de Emílio Crispim da Silva e de Alexandrina Oliveira da Silva, nascido aos 14.09.1963, residente na R. Floriano Peixoto, 1.157 - Vila Pompéia, atualmente em local império; pelo presente, fica o mesmo intimado a comparecer perante este Juízo, às 10:00 hs., do dia 25 de outubro de 2001, a fim de ser realizada audiência de Admonitória, nos autos de processo crime nº. 12/98, em que é réu e autora a Justiça Pública, em trâmite nesta vara criminal, incurso no art. 155 § 4º, Inc. I e IV c.c. o art. 29 ambos do C. Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo órgão da imprensa oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

EU (JOBSON E. PASQUINI), Aux. de Cart. que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR  
EDITAL DE INTIMACÃO

AUTOS nº 27/98

O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PAULO CEZAR GALVÃO, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Severino Sebastião Galvão e de Maria Luiza Galvão, natural de Matão - SP., nascido aos 26.09.1972, residente e domiciliado na R. Vitória, 165 - Jardim Verônica, na cidade de Alta Floresta - PR., atualmente em local ignorado; pelo presente, fica o mesmo intimado a comparecer perante este Juízo, às 10:00 hs., do dia 05 de NOVEMBRO de 2001, a fim de ser realizada audiência de Admonitória, nos autos de processo crime nº. 27/98, em que é réu e autora a Justiça Pública, em trâmite nesta vara criminal, incurso no art. 155 § 4º, (2º) c.c. o art. 71 ambos do ambos do C. Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar motivos de ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo órgão da imprensa oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

EU (JOBSON E. PASQUINI), Aux. de Cart. que o digitei e o subscrevo.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL  
Juiz de Direito